



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N. 853.2012.000.14.00-7

TERMO DE CESSÃO DE USO N. 19/13

TERMO DE CESSÃO DE USO N. 19/13, QUE
CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO O TRT-14ª
REGIÃO E, DE OUTRO, o BANCO DO BRASIL
S/A.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, n. 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o n. 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CEDENTE, representado, neste ato, por seu Presidente, Desembargador Ilson Alves Pequeno Junior, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo na forma regimental, e de outro lado o BANCO DO BRASIL S/A, Agência Setor Público Porto Velho (RO), prefixo 2757-x, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.000.000/4792-92, localizada na Avenida Calama, 2167 - São João Bosco, Porto Velho(RO), representado neste ato por sua Gerente-Geral, Sra. Maria Irismar Melo Nogueira, inscrito no CPF sob n. 133.344.172-04 e portador do RG n. 108.772 SSP/AC, daqui por diante designada simplesmente CESSIONÁRIA, nos autos do Processo n. 853.2012.000.14.00-7, conforme ajustam e convencionam entre si, o presente Termo de Cessão de Uso, com as seguintes resoluções:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo é a cessão de uso a título oneroso e precário, de uma área de 29,10 m² (vinte e nove inteiros e dez metros quadrados), nas dependências do Fórum Trabalhista de Porto Velho, com fundamento no art. 5º, §1º, da Resolução n. 87, de 25.11.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sendo prorrogado automaticamente em não havendo manifestação das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, sem a necessidade de formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA

A Cessionária pagará como contrapartida pela cessão de uso do espaço cedido conforme descrito abaixo:

Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N. 853.2012.000.14.00-7

| Fórum Trabalhista | Área m ² Total | Área m ² Cedida | Onerosidade da Cessão | Água e Esgoto | Energia Elétrica | Vigilância |
|-----------------------|---------------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------|-------------------|--------------|
| Porto Velho | 2.219,45 | 29,10 | R\$ 6.420,00 | R\$ 1.331,03 | R\$ 2.408,96 | R\$ 1.009,47 |
| Limpeza e Conservação | Manutenção Elétrica | Manutenção Ar Condicionado | Manutenção Ar Condicionado | Taxa Coleta de Lixo | Valor Total Anual | |
| R\$ 1.728,99 | R\$ 229,88 | R\$ 0,00 | R\$ 275,59 | R\$ 0,00 | R\$ 13.403,92 | |

Todos os valores foram utilizados como método a proporcionalidade em relação às áreas cedidas, apurados no período de abril/2012 a abril/2013.

§1º Decorrido o período de 12 meses contados da data de assinatura deste Termo, o valor dos custos acima elencados serão recalculados por meio de apostilamento, sendo apurados possíveis débitos ou créditos da Cessionária relativos ao período anterior, os quais serão considerados quando da prorrogação deste Termo.

§2º O valor referente a contrapartida pela cessão de uso será reajustado a cada 12 meses, utilizando-se o IGP-M/FGV, sem prejuízo da verificação dos preços fixados no mercado imobiliário local.

§3º A Cessionária deverá providenciar o depósito do valor referente aos custos previstos nesta cláusula, à Conta Única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, Unidade Gestora: 080015, Gestão: 00001, Código: 18815-8, no prazo máximo de 30(trinta) dias contados a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA INSTALAÇÃO

A Cessionária deverá instalar o mobiliário e o que for necessário para iniciar a exploração dos serviços bancários no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura deste Termo, às suas expensas, providenciando, inclusive, toda a documentação necessária à ocupação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A Cessionária, durante a vigência deste Termo, compromete-se a:

I - usar o imóvel objeto deste, exclusivamente, para instalação de um posto de atendimento bancário - PAB, sendo-lhe proibido emprestá-lo, cedê-lo, transferi-lo, arrendá-lo, sublocá-lo a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do Cedente.

II - manter o imóvel cedido em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, como se fosse de sua propriedade, ressarcindo o Cedente de qualquer prejuízo, decorrente de uso inadequado;

III - respeitar as normas regimentais e regulamentares do Cedente.

IV - empenhar-se para que os serviços prestados por seus funcionários, prepostos ou terceirizados sejam realizados com esmero e perfeição,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N. 853.2012.000.14.00-7

- V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, a área sob sua responsabilidade, sem prévia e expressa anuência do Cedente;
- VI - assumir inteira responsabilidade pelos riscos decorrentes de transporte e guarda de valores, bens e documentos de sua propriedade ou de terceiros, sob sua responsabilidade, ainda que em trânsito na área de circulação comum da Cedente;
- VII - arcar com as despesas relativas aos custos operacionais elencados na Cláusula Terceira;
- VIII - autorizar, a qualquer tempo, a vistoria da área objeto do presente Termo, pelo Cedente, para verificar o fiel cumprimento do mesmo.
- IX) não permitir a permanência de seus funcionários sem crachás ou em horários ou locais estranhos aos definidos na cessão;
- X) manter o banco funcionando diariamente garantindo o bom atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos;
- XI) arcar com as despesas relativas à preparação das instalações dos serviços de telefonia, solicitando junto às concessionárias a respectiva ligação, bem como, arcar com o pagamento das faturas mensais pela utilização dos respectivos serviços;
- XII) responder integralmente por perdas e danos que vir a causar ao Cedente ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;
- XIII) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Cedente;
- XIX) comunicar à fiscalização do Cedente, por escrito, qualquer anormalidade verificada nas instalações da área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XX) desenvolver suas atividades em dias de expediente, no mínimo durante o horário de expediente bancário;
- XX.1) os horários acima especificados poderão ser alterados a qualquer tempo, mediante ofício do Cedente a Cessionária ou por solicitação desta e havendo concordância do Cedente;
- XXI) executar serviços internos, antes e depois do horário de atendimento aos clientes, relativa à manutenção das dependências, efetuando diariamente a higienização, limpeza e conservação de pisos, paredes, balcões, e demais instalações que integram o objeto da presente cessão de uso;
- XXII) assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civis, penais e administrativas decorrentes do uso da área que lhe for entregue;
- XXXIII) responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade, destinados à exploração de suas atividades, arcando com as despesas necessárias à prevenção de incêndio que garantam seus bens, não cabendo ao Cedente arcar por eventual avaria, desaparecimento ou inutilização dos mesmos;
- XXXIV) efetuar manutenção elétrica, lógica e telefônica nas áreas cedidas e responsabilizar-se por qualquer reparo necessário à continuidade dos serviços;
- XXXV) permitir o acesso da fiscalização do Cedente, ou de servidores, por ele indicados, bem como de terceiros contratados para execução de qualquer serviço que julgar necessário;
- XXXVI) comunicar, por escrito, imediatamente, à fiscalização do Cedente, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

- XXXVII) manter durante a cessão de uso, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pelo Cedente;
- XXXVIII) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidente de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o Cedente e àqueles qualquer vínculo empregatício. A inadimplência da Cessionária, em relação a esses encargos, não transfere para o Cedente a responsabilidade por seu pagamento;
- XXXIX) será de inteira responsabilidade da Cessionária as despesas com a adequação do espaço e montagem da estrutura necessária à execução dos serviços, tais como: móveis, equipamentos e etc;
- XL) manter vigilância armada na Agência Bancária/Posto de Atendimento Bancário – PAB no horário de expediente e instalar alarmes nas áreas de cessão de uso, com objetivo de garantir a segurança dos funcionários do banco e dos usuários que utilizarem os serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- I) assegurar o livre acesso dos empregados da Cessionária aos locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando a eles todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados para o bom desempenho de suas atribuições;
- II) prestar todo o apoio necessário à Cessionária para que seja alcançado o objeto desta cessão em toda a sua extensão;
- III) exercer a fiscalização para o fiel cumprimento deste Termo;
- IV) fornecer um ramal somente para ligações internas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

Qualquer alteração de espaço físico do bem objeto do presente Termo, como edificações de parede de alvenaria, instalação de divisórias ou outros materiais similares, só poderá ser realizada pela Cessionária mediante prévio e expresso consentimento do Cedente.

§1º A Cessionária, com as ressalvas do “caput”, fica obrigado a entregar o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.

§2º As benfeitorias, realizadas no imóvel pela Cessionária, passam a integrá-lo e nele deverão permanecer após o término da ocupação, não ficando obrigado o Cedente a pagar qualquer tipo de indenização pelos serviços realizados.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização do espaço físico será acompanhada pela Seção de Engenharia e Manutenção Predial, cujo fiscal e seu substituto serão designados nos autos pela Diretoria-Geral das Secretarias.

§1º Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas aos encargos da Cessionária, determinando o que for necessário à sua regularidade.

§2º A fiscalização dos serviços atuará no interesse exclusivo do Cedente, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Cessionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA NONA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente Termo fundamenta-se:

- I - nos termos inexigibilidade de licitação às fls. 193, nós autos do Proc. TRT ADM Nº 853-77.2012.5.14.0000;
- II - nos preceitos do Direito Público;
- III - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos, nas regras do Direito Privado (Código Civil Brasileiro); e
- IV - nas demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O Cedente encaminhará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, extrato deste termo para publicação no Diário Oficial da União, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA ONZE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

O Cedente e a Cessionária não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, tal como prescrito em lei, e deverão resolvê-los mediante acordo mútuo.

§1º Cabem às partes solucionar também os casos omissos por intermédio de acordo.

§2º A Administração do Cedente analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

§3º Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ato comissivo ou omissivo, causarem às partes, no exercício de atividades específicas do cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

A Cessão de uso poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral ou amigavelmente, devidamente motivado, mediante comunicação prévia da parte que dele desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§1º Considerar-se-á rescindido o presente Termo, independentemente de ato especial, retornando o espaço à posse do Cedente, sem direito a Cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

- a) se vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada, no todo ou em parte do espaço cedido;
- b) se houver inadimplemento de cláusulas deste Termo;
- c) se a Cessionária renunciar à cessão, deixar de exercer atividades específicas, ou ainda na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- d) se em qualquer época o Cedente necessitar do imóvel para seu uso próprio.

§2º Na hipótese de revogação do ato de cessão, a Cessionária terá o prazo de 30(trinta) dias úteis para entrega do local, a contar da comunicação oficial.

§3º Em qualquer caso, a devolução da área entregue a Cessionária, deverá ser formalizada mediante termo acompanhado de laudo de vistoria, no qual deverá ser informada a data da devolução.

CLÁUSULA TREZE – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

A Cessionária reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei nº8.666/93.


CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, de _____ de 2013.


TRT DA 14ª REGIÃO
CEDENTE


Maria Irismar Melo Nogueira
Gerente de Agência e.e.

BANCO DO BRASIL S/A
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

- 1- _____
2- _____



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATOS DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO N. 19/2013 - PROCESSO Nº 0000853.77.2012.5.14.0000. Cedente: TRT-14ª REGIÃO. Cessionário: BANCO DO BRASIL S/A. Objeto: cessão de uso a título oneroso e precário de uma área de 29,10 m², nas dependências do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO. Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, automaticamente, em não havendo manifestação das partes, por até 60 meses. Valor Total Anual: R\$ 13.403,92. Assinado: 4/10/2013. Assinaturas: Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR, Presidente do TRT-14ª Região e, de outro, Srª MARIA IRISMAR MELO NOGUEIRA.

TERMO DE CESSÃO DE USO N. 20/2013 - PROCESSO Nº 0000853.77.2012.5.14.0000. Cedente: TRT-14ª REGIÃO. Cessionário: BANCO DO BRASIL S/A. Objeto: cessão de uso a título oneroso e precário de uma área de 43,03 m², nas dependências do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC. Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, automaticamente, em não havendo manifestação das partes, por até 60 meses. Valor Total Anual: R\$ 18.170,62. Assinado: 4/10/2013. Assinaturas: Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR, Presidente do TRT-14ª Região e, de outro, SÉRGIO BORGET SCHLICKMANN.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0001162-64.2013.5.14.0000.

O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata N. 22/2013, correspondente ao Pregão Eletrônico N. 39/2013, visando a futura e eventual aquisição de garrafas térmicas de 1 litro, para atender as unidades deste TRT. Vigência: 12 meses contados da data da assinatura. Assinado: 4/10/2013. Fornecedor: D & C COM. E SERV. EIRELI-EPP, lote 1, no valor total estimado de R\$ 32,00. As especificações dos itens e respectivos valores estão disponíveis no site: www.licitacoes-c.com.br.

Porto Velho, 9 de outubro de 2013.
MARCOS ROGERIO REIS DA SILVA
Diretor-Geral das Secretarias

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SERVIÇO DE COMPRAS**

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 15ª Região torna público o seguinte aviso de Registro de Preços: Ata nº 066/2013, referente ao Processo de Compra nº 0344/2013-B - Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e L. R. Lima Daqda Papelaria - EPP, CNPJ 07.307.857/0001-06, para eventual aquisição de materiais de expediente (Lote 1), destinados a atender a demanda das Unidades deste E. Tribunal, bem como, nas mesmas condições, do Ministério Público do Trabalho - PRT 15ª Região, Órgão Participante. Data de assinatura: 10/10/2013. Vigência: 12 meses. Valor total: R\$ 19.998,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acesar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008>.

Campinas, 9 de outubro de 2013.
ADRIANA MARTORANO AMARAL CORCHETTI
Diretora-Geral Substituta

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 2631/2007. CONTRATADA: DIRECTA ELETRÔNICA LTDA., ESPÉCIE: 3º termo aditivo ao contrato nº 066/2010. OBJETO: Prorrogação a vigência do contrato, pelo período de 12 meses, a contar de 06 de outubro de 2013; reduz 4 equipamentos multifuncionais a laser, passando o preço total a ser fixado em R\$ 1.680,33; dentre outras alterações. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II e art. 65, I, "a" e "b" e §2º, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 02/10/2013.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 20/2013 - Processo: 25.266/2013; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº 35.734.318/0001-80; Registrada: MÁRCIA REGINA DE GÓES MONTEIRO - ME; CNPJ: 17.933.174/0001-00; Objeto: Eventual aquisição de material odontológico conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 20/2013, Lotes: III, IV, VI, X, XI, XX, XXIV. Valor Total: R\$ 10.033,39; Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura. Assinatura: 17/09/2013; Des. Severino Rodrigues, Presidente do TRT da 19ª Re-

gião, pelo Registrador e a Srª. Márcia Regina de Góes Monteiro, pela Registrada. A ata está disponível no site: <http://www.trt19.jus.br>; Informações: tel.: (82) 2121-8182.

AVISO Nº 1/2013

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, tendo em vista o contrato celebrado com a Fundação Carlos Chagas, faz saber que será realizado, em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado ao provimento de cargos vagos e que vierem a vagar do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, o qual rege-se-á de acordo com as instruções especiais estabelecidas no Edital 01/2013 de abertura de inscrições, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, edição do dia 10 de outubro de 2013, disponível no endereço eletrônico www.trt19.jus.br, no link "concursos públicos".

Maceió-AL, 9 de outubro de 2013.
SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 24ª REGIÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2013**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TRT da 24ª Região comunica que na realização da licitação, em epígrafe, (Processo nº 3.919/2013 - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de serviços preliminares à instalação de piso elevado, com forçamento de mão de obra e materiais, em imóvel localizado na Rua Jornalista Belizário Lima nº 418, em Campo Grande - MS), declarou vencedora do certame a empresa Construtora Paulo Barbosa Ltda. - EPP. Resultado do julgamento à disposição no site www.trt24.jus.br.

Campo Grande-MS, 9 de outubro de 2013.
CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO

**JUSTICA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 59/2013 - UASG 090012**

Nº Processo: 3447.2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de isolamento dos racks de distribuição de rede da Seção Judiciária da Bahia, conforme especificações e quantitativos definidos nos Anexos do edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/10/2013 de 08h00 às 14h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo Sussuarana - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/10/2013 às 15h00 site www.comprasnet.gov.br.

SOLONEY LOPES VALOIS
Pregoeiro

(SIDEAC - 09/10/2013) 090012-00001-2013NE000024

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
DIRETORIA DO FORO**

**EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 40/2013 - UASG 090004**

Nº Processo: 169/2013-MA. Objeto: Termo de compromisso de locação futura de imóvel para funcionamento da Subseção Judiciária em Balsas Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Locação de imóvel destinado ao atendimento de finalidade precípua da Administração Declaração de Dispensa em 22/04/2013. CELIA SILVA FÁRIA - Diretora da Secad. Ratificação em 22/04/2013. RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA - Juiz Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 168.000,00. CNPJ CONTRATADA: 11.594.884/0001-76 POLICLINICA PADRE ANGELO DE LASSALANDRA LTDA.

(SIDEAC - 09/10/2013) 090004-00001-2013NE000020

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013
UASG 090004**

Número do Contrato: 21/2012.
Nº Processo: 883/2011.
DISPENSA Nº 20/2012. Contratante: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - NO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 08489384000160. Contratado: ARTIHS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 21/2012, por mais 12(doze) meses. Fundamento Legal: Art.57, inc II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 11/10/2013 a 11/10/2014. Data de Assinatura: 16/09/2013.

(SICOM - 09/10/2013) 090004-00001-2013NE000020

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 45/2013 - UASG 090004**

Nº Processo: 402/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de café e açúcar para a Seção Judiciária do Maranhão, conforme Termo de Referência- Anexo I do edital. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 10/10/2013 de 09h00 às 17h59. Endereço: Av. Senador Vitorino Freire, N. 300, Areinha SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/10/2013 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser adquirido através dos sites www.comprasnet.gov.br ou www.ma.trf1.jus.br

MARIA DO ROSARIO EVERTON ALVARES
Pregoeira

(SIDEAC - 09/10/2013) 090004-00001-2013NE000020

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO
DIRETORIA DO FORO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 43/2013 - UASG 090021**

Nº Processo: 747/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto da presente licitação a formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material permanente fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, visando suprir a necessidade da Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseção Judiciária de Juína, conforme as especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 10/10/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Hist. Rubens Mendonça, 4888- Centro Político Administrativo CUIABA - MT. Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/10/2013 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ELIANE SCIOENNIER
Pregoeira

(SIDEAC - 09/10/2013) 090021-00001-2013NE000013

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS
DIRETORIA DO FORO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2013**

PROCESSO N. 3626/2013
Objeto: Registro de preços para aquisição de peças para ar condicionado. Empresas vencedoras: CPF Comércio de Rolamentos Ltda. - Lote 03 e Araucária Ar Condicionado Ltda. - Lote 4. Os lotes 1, 2, 5 e 6 foram fracionados. As Atas de Registro de Preços e seus aditivos ficarão disponibilizados no site www.fjmg.jus.br, link licitações.

Belo Horizonte-MG, 9 de outubro de 2013.
CRISTIANE DE FIGUEIREDO GOMES
Pregoeira

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ
DIRETORIA DO FORO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2013**

PROC. 323/2013
O Pregoeiro da Justiça Federal - Seção Pará, designado pela Portaria nº 273, de 26.08.2012, informa que o Diretor da Secretaria Administrativa, José Luiz Miranda Rodrigues, homologou o resultado da licitação em epígrafe (aquisição de material de papel A4 para atender as necessidades desta Seccional) e ratificou a adjudicação realizada pelo pregoeiro à empresa Desiree Queiroz de Carvalho - ME (CNPJ: 18.648.676/0001-51), no valor global de R\$ 203.020,00.

Belém-PA, 8 de outubro de 2013
LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO LOPES

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2013 - SRP**

PROCESSO Nº 246/2013
A Justiça Federal - SJ/TO, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão em epígrafe, para fornecimento futuro de Material de consumo para informática (Cartuchos de Toner) e Material de Expediente (Grampo fixador de papéis), mediante o sistema de registro de preços, cujo objeto foi adjudicado e homologado às empresas: 1-DRC Suprimentos de Informática - Eireli-ME(Grupo 01-Itens 01 e 06 a 09 - Valor Total R\$3.640,00), CNPJ 10.289.713/0001-70; 2 - Distribuidor Distribuidora e Comércio Ltda-ME(Grupo 02-Itens 02 a 05 e 10 - Valor Total R\$12.050,00).

